



GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
UNIDADE DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2024

PROCESSO DAAE Nº: 2.893 DE 30 DE AGOSTO DE 2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RETIRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS ATÉ 30 CV NOS POÇOS TUBULARES PROFUNDOS.

VALOR ESTIMADO: R\$ 13.271,49 (TREZE MIL DUZENTOS E SETENTA E UM REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS DECORRENTES DESTA LICITAÇÃO CORRERÃO POR CONTA DOS CRÉDITOS SOB CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº **03.3301.1751200072.010** – CATEGORIA ECONÔMICA Nº **3.3.90.39.17.00** DO ORÇAMENTO DO DAAE PARA OS EXERCÍCIOS DE 2024 E 2025

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DECRETO MUNICIPAL Nº 13.414, Nº 13.415, Nº 13.418, Nº 13.420 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://araraquaradaae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/

ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 10H00MIN DO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 10H10MIN DO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONDUÇÃO DO PREGÃO: Este certame será conduzido pelo Pregoeiro, Sr. Helton Alves de Galvão – Matrícula nº 1371, auxiliado pela Equipe de Apoio, Srª Camila Lariane Gonçalves Belgamo – Matrícula nº 1634.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília – DF.

GERÊNCIA REQUISITANTE: EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E MECÂNICA

O DAAE – DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, Autarquia Municipal, com sede nesta cidade, localizado na Rua Domingos Barbieri, nº 100, inscrito no CNPJ/MF nº 44.239.770/0001-67 e Isento de Inscrição Estadual, neste ato representado por sua Superintendente, a Sra. Ada Maria Matheus Salmazo, torna público, que se encontra disponível no site: <http://pncp.gov.br> e no www.daaeararaquara.com.br – **Painel de Licitações**, em sua Gerência de Suprimentos, Contratos e Licitações – Unidade de Compras e Licitações, o procedimento licitatório desenvolvido sob a modalidade epigrafada regida pelas seguintes cláusulas e condições, às quais todas as empresas licitantes ficam sujeitas.

1. ANEXOS DO EDITAL

1.1 – Os presentes documentos seguem como Anexos ao presente edital, sendo parte integrante do mesmo:

. ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
. ANEXO II	MEMORIAL DESCRITIVO
. ANEXO III	ESCOPO DE FORNECIMENTO E ESTIMATIVA DE PREÇOS
. ANEXO IV	COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
. ANEXO V	LOCALIZAÇÃO DOS POÇOS
. ANEXO VI	CARACTERÍSTICAS DOS POÇOS E EQUIPAMENTOS DE BOMBEAMENTO
. ANEXO VII	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
. ANEXO VIII	ANÁLISE DE RISCO
. ANEXO IX	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME OU EPP

. ANEXO X	MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ESPECÍFICA PARA MICROEMPRESAS (ME), OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
. ANEXO XI	MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO
. ANEXO XII	MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
. ANEXO XIII	MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
. ANEXO XIV	MODELO DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
. ANEXO XV	DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS
. ANEXO XVI	DECLARAÇÃO – PROPOSTA COMERCIAL
. ANEXO XVII	TERMO DE CONSENTIMENTO
. ANEXO XVIII	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
. ANEXO XIX	TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
. ANEXO XX	DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TCE

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste Pregão, todos os interessados que atenderem às exigências deste Edital e tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e cumpra todas as exigências do Termo de Referência e que atendam aos requisitos de Habilitação previstos neste Edital e também:

a) Para empresa em recuperação judicial: Caso vencedor da licitação deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial que fora homologado, junto com os Documentos de Habilitação;

2.2 – Não poderão participar nesta licitação ou participar na execução do contrato, direta ou indiretamente todas as licitantes que se encontram nas condições previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como empresas reunidas em consórcio, conforme artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

2.3 – Também não poderão participar as licitantes que não possuem ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

2.4 – Também não poderão participar as licitantes que estejam em recuperação extrajudicial.

2.5 – Será concedido tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

3. DO CONHECIMENTO DOS LOCAIS

3.1 – As licitantes **poderão** conhecer os locais onde serão executados os serviços, mediante agendamento de Visita Técnica junto à Gerência de Eficiência Energética e Mecânica, por representante da licitante, no horário das 08h00min às 17h00min, pelo telefone (16) 3324-9568. A visita poderá ser realizada **até 01 (um) dia útil** anterior à data da sessão, devendo apresentar credenciamento do visitante, através de documento assinado e impresso em papel timbrado. Cabe salientar, que o DAAE não irá se responsabilizar pela falta de formação ou in experiência do profissional designado pela licitante.

3.2 – A Visita Técnica prevista no subitem acima é **FACULTATIVA**, sendo que a falta de sua realização não resultará na inabilitação da licitante. Contudo, a licitante não poderá alegar posteriormente desconhecimento das condições dos locais e requisitos dos serviços para justificar possíveis inexecuções ou retardamentos.

4. CADASTRAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

4.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados que desejarem participar do Pregão deverão se cadastrar no “link: cadastro no sistema”, para obtenção do login de usuário e senha pessoal (intransferíveis), através do endereço eletrônico: https://araraquaradaae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/

4.2 – O login de usuário e a senha poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Autarquia, devidamente justificada.

4.3 – É de exclusiva responsabilidade do usuário do sistema o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao DAAE, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 – O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos seus atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.5 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. PROPOSTA

5.1 – O valor da proposta da licitante deverá ser registrado no endereço https://araraquaradaae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/ desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública.

5.2 – Os centavos do preço unitário para os itens que compõem o lote, não poderão ser superiores a 02 (duas) casas decimais.

5.3 – É obrigatória a apresentação de preços para todos os itens, sob pena de desclassificação da proposta.

5.4 – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada.

5.5 – É de inteira responsabilidade da licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

5.6 – Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, carga, descarga, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

5.7 – Os preços são fixos e irredutíveis.

5.8 – No caso de discordância entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

5.9 – A apresentação de proposta vincula a licitante ao pleno cumprimento dela e implica na aceitação de todas as condições constantes deste Edital e seus Anexos.

5.10 – Correrão por conta da licitante vencedora todos os custos que por ventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.11 – O DAAE é considerado consumidor final na forma do Código de Defesa do Consumidor.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

6.1 – Até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.2 – As impugnações deverão ser formalizadas apenas na plataforma onde ocorrerá a sessão pública (https://araraquaradaae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/), no campo Ações – Impugnações, e deverão ser assinadas de forma digital, acompanhadas do respectivo certificado comprovando a validade da assinatura.

6.3 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame.

6.4 – Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

6.5 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser formalizados apenas na plataforma onde ocorrerá a sessão pública (https://araraquaradaae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/), no campo Ações – Esclarecimentos.

7. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

7.1 – No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

7.2 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que contenham qualquer elemento que permita a sua identificação.

7.4 – A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

7.5 – O eventual empate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

7.6 – Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, com a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

7.7 – Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todos as licitantes detentoras de propostas classificadas.

7.8 – A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico:

- a) Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observadas as reduções mínimas listadas abaixo, aplicáveis, inclusive, em relação ao primeiro lance formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor:

LOTE	DESCRIÇÃO	REDUÇÃO – R\$
01	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA ATÉ 30 CV	50,00 (CINQUENTA REAIS)

b) A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço total do lote**.

7.9 – A etapa de lances da sessão pública terá a duração de 10 minutos de lances sucessivos – havendo lances após o 8º minuto, a etapa será prorrogada automaticamente por mais 02 minutos – prorrogando-se automaticamente sempre que houver lances no período de encerramento, não havendo mais, encerra-se a etapa.

7.10 – No decorrer da etapa de lances, os licitantes serão informados pelo sistema eletrônico:

a) Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

b) Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

7.11 – A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no item 7.9.

7.12 – Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, com a classificação final, em ordem crescente de valores.

7.13 – Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

7.14 – No caso de **microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada**, quando as propostas apresentadas por elas forem até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e desde que esta também não se enquadre nessas categorias, será adotado o seguinte procedimento:

a) A **microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada**, mais bem classificada, após convocada, apresentará na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, a proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

b) Não sendo vencedora a **microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada** mais bem classificada, na forma do subitem anterior (letra a), será obedecida à ordem classificatória estabelecida no item 7.12;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas** que se encontrem no limite estabelecido no item 7.14, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta, originalmente, de menor valor.

7.15 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

7.16 – Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.17 – A aceitabilidade acima referida será aferida pelo Pregoeiro a partir da análise e comparação com a pesquisa de mercado realizada na abertura do processo, bem como através de comparação com os preços praticados em licitações anteriores ou ainda através da consulta em sítios eletrônicos que divulgam tais preços, ficando vedada, em qualquer hipótese, a aceitação de proposta de valor acima do estimado.

7.18 – O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.

7.19 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, conforme o item 09 deste Edital.

7.20 – Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta de menor preço subsequente, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável para o objeto licitado e, atendendo o autor aos requisitos de habilitação será declarado vencedor.

7.21 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, anexar no sistema eletrônico, no campo denominado “Anexos da Negociação”, **no prazo de até 20 (vinte) minutos**, a contar do encerramento da fase de disputa, **a proposta readequada com o valor final da disputa conforme PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**, contendo as seguintes informações:

- a) Dados cadastrais da Licitante: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço completo, Telefone e e-mail;
- b) Apresentar preço para todos os itens que compõem o lote, e os centavos do preço unitário não poderão ser superiores a 02 (duas) casas decimais;
- c) Constar dados relativos à conta corrente: Banco, Agência e nº da conta, em nome da licitante;
- d) Apresentar os dados do Representante que assinará a Ata de Registro de Preços;
- e) Validade da proposta: de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão pública.

8. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

8.1 – A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

8.1.1 – Fora da etapa de lances: a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Nesse caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

8.1.2 – Durante a etapa de lances: a continuidade da apresentação de lances pelos licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

8.2 – A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 – A licitante ao momento em que registrar sua proposta no sistema **DEVERÁ** anexar os documentos de Habilitação no campo Anexo da Habilitação.

9.2 – A licitante deverá apresentar a documentação de habilitação descrita neste item, em sua forma original ou em fotocópia autenticada.

9.3 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Qualquer documento que comprove a sua existência jurídica, como por exemplo:

- a₁) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- a₂) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

- a₃) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- a₄) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- a₅) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4 – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal ou outra equivalente na forma da lei, mediante apresentação das seguintes certidões:
 - c₁) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd', do parágrafo único do art. 11, da Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, na forma da Lei;
 - c₂) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças e/ou Fazenda;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, mediante apresentação da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- f) **DECLARAÇÃO** Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, do Artigo 7º Da Constituição Federal (Anexo XIV).
- g) Nas certidões que não constarem data de validade estipulada, considerar-se-ão válidas aquelas que estiverem dentro do prazo de 06 (seis) meses a contar da data de sua expedição.

9.5 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de **recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - b₁) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deverá a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor.

9.6 – HABILITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

a) Registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente, da localidade da sede da licitante;

b) Para comprovação da **CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL**, a licitante deverá apresentar 01 (um) ou mais atestado(s), expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho de ao menos 50% (cinquenta por cento) de atividade pertinente e compatível, conforme descrição abaixo, do quantitativo do objeto contratual, admitindo-se a somatória de atestados concomitantes, tendo como parcela de maior relevância:

. Retirada e instalação de bomba submersa em poço profundo com coluna edutora de diâmetro mínimo de 100mm (4”) e com 100 metros de profundidade.

c) Para a comprovação da **CAPACIDADE TÉCNICO DO PROFISSIONAL**: Comprovação da licitante de possuir no seu quadro permanente, na data da realização da sessão, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de Certificado(s) de Acervo(s) Técnico(s) – CAT, expedido(s) pela(s) entidade(s) profissional(is) competente(s), que demonstre a execução de serviços de características equivalentes ou semelhantes ao objeto da presente licitação, observada a parcela de maior relevância:

. Retirada e instalação de bomba submersa em poço profundo.

d) Entende-se para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

. COLABORADOR: Comprovando-se o seu vínculo empregatício através de cópia da ficha ou de livro de registro de empregado OU cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

. CONTRATADO: Cópia do contrato de trabalho, autenticado, que preencha os requisitos e se responsabilize pela execução dos serviços;

. SÓCIO: Comprovando a participação societária através da cópia do Contrato Social.

9.7 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

a) **APRESENTAR**, Declaração de Enquadramento para ME ou EPP, caso a licitante tenha declarado que é beneficiária da LC 123/2023 (Anexo IX);

b) **APRESENTAR**, Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação específica para Microempresas (ME) OU Empresa de Pequeno Porte (EPP), caso a licitante tenha declarado que é beneficiária da LC 123/2023 (Anexo X);

c) **DECLARAÇÃO** de Inexistência de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração (Anexo XI) em papel timbrado da licitante e assinada pelo seu representante legal.

d) **DECLARAÇÃO** de que cumpre os Requisitos de Habilitação (Anexo XII) em papel timbrado da licitante e assinada pelo seu representante legal.

e) **DECLARAÇÃO** de Inexistência de Fato Superveniente (Anexo XIII);

f) **DECLARAÇÃO** de cumprimento de Reserva de Cargos (Anexo XV);

g) **DECLARAÇÃO** – Proposta Comercial (Anexo XVI);

h) **APRESENTAR** o Termo de Consentimento (Anexo XVII);

i) **DECLARAÇÃO** da Licitante de que tem pleno conhecimento do Edital, seus Anexos e das Legislações que regem a licitação;

9.8 – Nos casos onde as declarações solicitadas nas alíneas ‘a’, ‘b’, ‘c’, ‘d’, ‘e’, ‘f’, ‘g’, ‘h’ e ‘i’ forem assinadas de forma digital, **deverá** a licitante encaminhar cópia do certificado digital/relatório que comprove a validade da assinatura.

9.9 – Caso a licitante que apresentou a melhor proposta desatenda às exigências de habilitação do item 09 deste Edital, o pregoeiro o excluirá do certame mediante decisão motivada e examinará a proposta da licitante subsequente, conforme a rígida ordem de classificação, e assim procederá, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao presente Edital.

9.10 – Para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, deverão apresentar os documentos que comprovem sua regularidade fiscal exigida nesse certame, **mesmo que este apresente alguma restrição.**

9.11 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal serão assegurados o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste DAAE – Araraquara, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.12 – A não regularização da documentação, no prazo acima assinalado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos demais licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

9.13 – Fica assegurada, como critério legal de desempate, a preferência de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, observados os critérios e as condições previstas no art. 45 e seguintes da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

10. RECURSOS

10.1 – Ao final da sessão pública de julgamento de proposta e habilitação, a licitante que desejar interpor recurso contra qualquer decisão proferida pelo Pregoeiro deverá ser manifestar imediatamente, no prazo de 05 (cinco) minutos com sua síntese das razões até o final da sessão.

10.2 – As razões recursais deverão ser apensadas no sistema em até 03 (três) dias úteis contados a partir da data da realização da sessão pública.

10.3 – Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a fluir ao do término do prazo do recorrente.

10.4 – Nos casos onde o Recurso e as Contrarrazões forem assinados de forma digital, **deverá** a empresa recorrente encaminhar cópia do certificado digital que comprove a validade da assinatura.

10.5 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

10.6 – Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

10.7 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 – Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pela licitante.

10.9 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, que se não reconsiderar o ato ou a decisão **no prazo de 03 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento.

10.10 – Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço para a(s) empresa(s), documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para a futura contratação, com a licitante primeiro classificada para o respectivo lote e, se for caso, com os demais classificados que aceitarem a executar os serviços pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

11.2 – A licitante declarada vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.3 – O prazo previsto no item acima poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificado, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.4 – No caso da licitante primeira classificada, depois de convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele prevista neste Edital, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, mantido o preço do primeiro colocado, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

11.5 – O DAAE convocará a Fornecedora sempre que necessário, para retirar a Nota de Empenho ou assinar o Contrato durante a validade da Ata de Registro de Preços.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 – A licitante incluída na Ata de Registro de Preços estará obrigada a celebrar o contrato OU retirar as Notas de Empenhos que poderão advir, nas condições estabelecidas no Ato Convocatório, nos respectivos Anexos e na própria ata.

12.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios respeitados à legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

12.3 – A Fornecedora deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação.

12.4 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho, que deverá ser assinado ou retirado junto a Gerência de Suprimentos, Contratos e Licitações.

13 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 – A execução dos serviços deverá respeitar rigorosamente todas as disposições constantes do **Termo de Referência**, do Edital e da Proposta apresentada pela licitante vencedora, sendo vedado à mesma fazer qualquer modificação sem autorização da Administração.

13.2 – O prazo para execução dos serviços será de acordo com o previsto no Termo de Referência, formalizado mediante a lavratura da Nota de Empenho OU Assinatura do Termo de Contrato.

13.3 – A licitante vencedora deverá designar um profissional, com experiência comprovada em serviços e atividades similares, para supervisionar e acompanhar os serviços, o qual deverá apresentar ART de prestação de serviços devidamente preenchida e com a taxa de pagamento recolhida (via original), sendo obrigatória sua permanência no local dos serviços.

13.4 – Na execução do objeto licitado, será permitida a locação de guindaste e equipamentos para execução do objeto, devendo a licitante vencedora, apresentar cópia da documentação pertinente ao DAAE.

13.5 – Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a licitante vencedora deverá refazê-los dentro do prazo estipulado pelo Gestor da Ata, contados da notificação.

14. DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – A **fiscalização da Ata de Registro de Preços** será efetuada pelo Servidor Willian Carlos Siqueira – Matrícula nº 1781 nomeado pela Gerência de Eficiência Energética e Mecânica.

14.2 – A **gestão da Ata de Registro de Preços** será efetuada pelo Servidor Luís Henrique Tinti – Matrícula nº 767, gerente de Eficiência Energética e Mecânica, responsável por toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do cumprimento satisfatório da Ata de Registro de Preços.

15. DA GARANTIA

15.1 – As condições de garantia são as constantes do “Item 7 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS” do Termo de Referência e devem ser cumpridas rigorosamente;

15.2 – Constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços da presente licitação, a licitante vencedora será obrigada a adequar os serviços prestados no prazo solicitado pelo Gestor do Contrato, sob pena de sujeitar-se não apenas à aplicação das multas e demais penalidades previstas no Instrumento Convocatório, mas também às sanções constantes do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis à espécie.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 – Os preços são irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, e incluem todas as taxas ou despesas adicionais.

16.2 – As Notas Fiscais/ Faturas deverão ser protocoladas, juntamente com a medição aprovada, mediante ofício dirigido à Superintendência. Tanto na Nota Fiscal como no ofício deverá ser destacado o número do contrato/ata, a modalidade licitatória e o número da licitação.

16.3 – A Nota Fiscal Eletrônica referente aos Serviços deverá ser encaminhada para os seguintes e-mails: ummec@daearaquara.com.br / gmem@daearaquara.com.br

16.4 – A licitante vencedora deverá destacar no corpo da Nota Fiscal as seguintes retenções: **ISSQN, INSS e IRPJ**, quando estas forem obrigatórias. Em caso negativo, deverá apresentar declaração formal de que é beneficiária de tais isenções.

16.5 – Os pagamentos serão efetuados no 5º (quinto) dia útil após a aprovação da Nota Fiscal/Fatura pelo Ordenador de Despesas.

16.6 – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, devendo a licitante vencedora informar o número do banco, da agência e da conta bancária, ou através de banco credenciado.

16.7 – Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas relativas à execução do Contrato, cabendo à Administração exclusivamente o pagamento da importância contratada.

16.8 – No caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da contratante, sendo este superior a 30 (trinta) dias, o valor devido será corrigido com base na variação do IPCA/IBGE.

17. DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

17.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo das peças e/ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea ‘d’ do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133 de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargo legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

17.3 – Caso o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciado convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

17.4 – Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

17.5 – Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores do mercado.

17.6 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registro;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2 – Na hipótese prevista na alínea ‘d’ do item anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gestor poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.3 – O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 18.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantido os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.4 – Na ocorrência de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar as licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.5 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) se não houver êxito nas negociações, conforme disposto no item 17.6.

19. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 – O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da data de celebração da Ata de Registros de Preços.

20. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

20.1 – As despesas decorrentes deste Registro de Preços correrão por conta dos créditos sob classificação funcional programática nº 03.3301.1751200072.010 – categoria econômica nº 3.3.90.39.17.00 do orçamento do DAAE para os exercícios de 2024 e 2025.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 – A Contratada será responsabilizada administrativamente caso cometa alguma das infrações dispostas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2 – Caso a Contratada cometa as infrações previstas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções previstas no Artigo 156 da mesma lei.

21.3 – As sanções de Advertência, Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

21.4 – Dos tipos de multa:

21.4.1 – **MORATÓRIA:** Pelo atraso injustificado, a critério da Administração, na execução do contrato/ata, a multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia até 30 (trinta) dias e 0,4% pelo que exceder a 30 dias até 60 (sessenta) dias, calculados sobre o valor da ata.

21.4.2 – **COMPENSATÓRIA:** Pela inexecução total ou parcial da ata, a multa será de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida do contrato/ata.

21.5 – Na aplicação das penas de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar e Contratar, a Contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis contados de sua intimação para apresentar sua defesa.

21.6 – O recurso que trata o item anterior será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.7 – Da aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

21.8 – A aplicação das sanções previstas no contrato/ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do futuro contrato/ata.

22.2 – É facultada, ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência conforme regra prevista no artigo 64 da lei federal nº 14.133/2021.

22.3 – A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse públicos, conveniência e oportunidade ou fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

22.4 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente no DAAE.

22.5 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.6 – Fica assegurado ao DAAE, no interesse da Administração, o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, sem que caiba direito a qualquer indenização.

22.7 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.8 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.9 – A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste Edital das cláusulas contratuais já estabelecidas.

22.10 – Os casos omissos serão solucionados com base na legislação federal vigente e nos princípios gerais de direito.

22.11 – A adjudicação do objeto deste Pregão não implicará em direito à contratação.

22.12 – Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das licitantes adjudicatárias, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

22.13 – O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Araraquara, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Araraquara (SP), 21 de Outubro de 2024.

Ada Maria Matheus Salmazo
Superintendente



OBS: esta declaração deverá ser original e em papel timbrado da empresa

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2024
PROCESSO DAAE Nº 2.893 DE 30/08/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RETIRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS ATÉ 30 CV NOS POÇOS TUBULARES PROFUNDOS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, por meio de seu Representante Legal, Sr. _____, e Contador ou Técnico em Contabilidade, **DECLARA**, sob as penas da lei, que a empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- REENQUADRAMENTO.**

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda que não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE
(SE PROCURADOR, ANEXAR CÓPIA DA PROCURAÇÃO AUTENTICADA OU COM O ORIGINAL)

NOME COMPLETO, NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE E ASSINATURA DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE DA EMPRESA.



OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.

ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ESPECIFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 105/2024
PROCESSO DAAE N° 2.893 DE 30/08/2024**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RETIRADA E
INSTALAÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS ATÉ 30 CV NOS POÇOS TUBULARES PROFUNDOS.**

Pelo presente, (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob n.º
_____ – sediada no (endereço completo) _____, declara que atende
plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, exceto no que diz respeito aos requisitos de
regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei
Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Por ser verdade assina o presente.

..... de de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.

ANEXO XI

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2024
PROCESSO DAAE Nº 2.893 DE 30/08/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RETIRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS ATÉ 30 CV NOS POÇOS TUBULARES PROFUNDOS.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa _____ (razão social), sediada na _____ (endereço completo, cidade, estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº _____, por seu representante legal, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.

ANEXO XII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2024
PROCESSO DAAE Nº 2.893 DE 30/08/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RETIRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS ATÉ 30 CV NOS POÇOS TUBULARES PROFUNDOS.

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Ao Departamento Autônomo de Água e Esgotos

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2024.

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro (amos) que, a empresa _____ (indicação da razão social), cumprem plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2024**, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa para retirada e instalação de bombas submersas até 30 CV nos poços tubulares profundos.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.

ANEXO XIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2024
PROCESSO DAAE Nº 2.893 DE 30/08/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RETIRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS ATÉ 30 CV NOS POÇOS TUBULARES PROFUNDOS.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A empresa _____ (razão social), sediada na _____ (endereço completo, cidade, estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº _____, por seu representante legal, DECLARA, sob as penalidades da Lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes à data de expedição do Cadastro apresentado, que impossibilitem sua habilitação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2024**.

Data

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.

ANEXO XIV

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2024
PROCESSO DAAE Nº 2.893 DE 30/08/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RETIRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS ATÉ 30 CV NOS POÇOS TUBULARES PROFUNDOS.

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A empresa _____ (razão social), inscrito no CNPJ nº _____. Por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz.

Data

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.

ANEXO XV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2024
PROCESSO DAAE Nº 2.893 DE 30/08/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RETIRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS ATÉ 30 CV NOS POÇOS TUBULARES PROFUNDOS.

DECLARAÇÃO - CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

A empresa _____ (razão social), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, prevista em lei e em outras normas específicas.

Data

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.

ANEXO XVI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2024
PROCESSO DAAE Nº 2.893 DE 30/08/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RETIRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS ATÉ 30 CV NOS POÇOS TUBULARES PROFUNDOS.

DECLARAÇÃO – PROPOSTA COMERCIAL

A empresa _____ (razão social), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega da proposta.

Data

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



ANEXO XVII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2024 PROCESSO DAAE Nº 2.893 DE 30/08/2024

TERMO DE CONSENTIMENTO

EMPRESA LICITANTE: (nome da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº/.....-....., com Inscrição Estadual nº, estabelecida na cidade de, na Rua/Av. nº, CEP nº

REPRESENTANTE LEGAL: (nome completo), brasileiro, casado/solteiro, portador da cédula de Identidade RG nº, inscrito no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado em(SP), à Rua/Av. nº, CEP

Através do presente termo, a empresa licitante acima identificada, com fundamento na Lei Federal nº 13.709/2018 e, considerando as exigências estabelecidas pela Lei Complementar nº 131/2009, **AUTORIZA**, em razão do presente Processo Licitatório, o **DAAE – Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara**, inscrito no CPF/MF sob o nº 44.239.770/0001-67, com sede à Rua Domingos Barbieri nº 100, em Araraquara (SP), dispor das informações apresentadas nos documentos necessários à sua participação no certame, bem como a de seus representantes legais, que ficarão arquivadas nos autos do processo licitatório para atendimento das exigências legais.

(cidade/estado), xx de xxxxx de 20xx

Empresa Licitante – Razão Social
Representante Legal

ANEXO XVIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/20XX

I – O DAAE – DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, autarquia municipal com sede nesta cidade, na Rua Domingos Barbieri nº 100, inscrita no CNPJ sob nº 44.239.770/0001-67 e Isento de Inscrição Estadual, neste ato representado pela sua Superintendente, a Sra. Ada Maria Matheus Salmazo, portadora da cédula de identidade RG nº 7.493.037-0 SSP/SP e inscrito no CPF nº 071.870.378-21, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GESTOR**, em face da classificação das propostas do Registro de Preços homologado pelo Ordenador de Despesas, lavra-se o presente *Ata de Registro de Preços para contratação de empresa para retirada e instalação de bombas submersas até 30 CV nos poços tubulares profundos*.

II – A empresa, _____, com sede à _____, _____, no Município de _____ – _____, CEP _____, telefone (____) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ e com Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado pelo seu _____, Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**.

Esta Ata de Registro de Preços é celebrada nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2024 – PROCESSO DAAE Nº 2.893 DE 30/08/2024**, respeitados os itens e condições constantes do Edital, seus Anexos e da Proposta apresentada pelo FORNECEDOR em **xx/xx/2024** e observados os parâmetros traçados pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, ficando igualmente as partes sujeitas às cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Registro de Preços para contratação de empresa para retirada e instalação de bombas submersas até 30 CV nos poços tubulares profundos.

1.2 – Descrição do Objeto (Conforme Anexo IV – Composição de Preços)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A vigência desta ata é de 12 (doze) meses contados de sua data de celebração, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

2.2 – O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação, para assinatura da ata de Registro de Preços.

2.3 – O prazo previsto no item acima poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificado, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

2.4 – No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele prevista neste Edital, será convocado outro fornecedor na ordem de classificação das ofertas, mantido o preço do primeiro colocado, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1 – O Fornecedor estará obrigado a celebrar o contrato OU retirar as notas de empenho que poderão advir desta ata, nas condições estabelecidas no certame.



3.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios respeitados à legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3.3 – O Fornecedor deverá manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O valor total desta ata de registro de preços corresponde a R\$ (...).

4.2 – Os preços registrados são irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

4.3 – As Notas Fiscais Faturas deverão ser protocoladas, mediante ofício dirigido à Superintendência. Tanto na Nota Fiscal como no ofício deverá ser destacado o número do contrato/ata, a modalidade licitatória e o número da licitação.

4.4 – A Nota Fiscal Eletrônica referente aos Serviços deverá ser encaminhada para os seguintes e-mails: ummec@daeararaquara.com.br / gmem@daeararaquara.com.br

4.5 – O Fornecedor deverá destacar no corpo da Nota Fiscal as seguintes retenções: **ISSQN, INSS e IRPJ**, quando estas forem obrigatórias. Em caso negativo, o Fornecedor deverá apresentar declaração formal de que é beneficiária de tais isenções.

4.6 – Os pagamentos serão efetuados no 5º (quinto) dia útil após a aprovação da Nota Fiscal/Fatura pelo Ordenador de Despesas.

4.7 – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, devendo o Fornecedor informar o número do banco, da agência e da conta bancária, ou através de banco credenciado.

4.8 – Correrão por conta do Fornecedor todas as despesas relativas à execução da presente ata, cabendo ao Órgão Gestor exclusivamente o pagamento da importância contratada.

4.9 – No caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do Órgão Gestor, sendo este superior a 30 (trinta) dias, o valor devido será corrigido com base na variação do IPCA/IBGE.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A execução dos serviços deverá respeitar rigorosamente todas as disposições constantes do Edital, do Termo de Referência e da Proposta apresentada pelo Fornecedor, sendo vedado o mesmo fazer qualquer modificação sem autorização do Órgão Gestor.

5.2 – O único serviço que poderá ser subcontratado é o de locação ou sublocação de guindaste, devendo o Fornecedor apresentar cópia da documentação pertinente ao DAAE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

7.1 – A **fiscalização da Ata de Registro de Preços** será efetuada pelo Servidor Willian Carlos Siqueira – Matrícula nº 1781 nomeado pela Gerência de Eficiência Energética e Mecânica.

7.2 – A **gestão da Ata de Registro de Preços** será efetuada pelo Servidor Luís Henrique Tinti – Matrícula nº 767, gerente de Eficiência Energética e Mecânica, responsável por toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do cumprimento satisfatório da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1 – As condições de garantia são as constantes do “*Item 7 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS*” do Termo de Referência e devem ser cumpridas rigorosamente.

7.2 – Constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços, o Fornecedor será obrigado a adequá-los no prazo solicitado pelo gestor desta ata, sob pena de sujeitar-se não apenas à aplicação das multas e demais penalidades previstas no Instrumento Convocatório, mas também às sanções constantes do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

8.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo das peças e/ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea ‘d’ do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133 de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargo legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

8.2 – Caso o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciado convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.3 – Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.4 – Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gestor convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores do mercado.

8.5 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gestor procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gestor, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) não aceitar manter seu preço registro;

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 – Na hipótese prevista na alínea ‘d’ do item anterior, caso a penalidade aplicada ao Fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gestor poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3 – O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do Órgão Gestor, garantido os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4 – Na ocorrência de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gestor poderá convocar as licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gestor, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, conforme disposto no § 8.6.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

10.1 – As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta dos créditos sob classificação funcional programática nº **03.3301.1751200072.010** – categoria econômica nº **3.3.90.39.17.00** do orçamento do DAAE para os exercícios de 2024 e 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR

11.1 – Por conta exclusiva do Fornecedor correrão todos os ônus, tributos, encargos, contribuições ou quais outras responsabilidades, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, comercial e social, cabendo a ela saldá-las diretamente junto a quem de direito, salvo a sua eventual retenção ou desconto pelo Órgão Gestor, por disposição lego-contratual.

11.2 – Fica o Fornecedor obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista na lei, bem como em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS

12.1 – O Fornecedor será responsabilizado administrativamente caso cometa alguma das infrações dispostas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 – Caso o Fornecedor cometa as infrações previstas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções previstas no Artigo 156 da mesma lei.

12.3 – As sanções de Advertência, Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4 – Dos tipos de multa:

- 12.4.1 – **MORATÓRIA:** Pelo atraso injustificado, a critério da Administração, na execução da Ata de Registro de Preços, a multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia até 30 (trinta) dias e 0,4% pelo que exceder a 30 dias até 60 (sessenta) dias, calculados sobre o valor do contrato/ata.

12.4.2 – **COMPENSATÓRIA:** Pela inexecução total ou parcial do contrato/ata, a multa será de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida do contrato/ata.

12.5 – Na aplicação das penas de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar e Contratar, o Fornecedor terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis contados de sua intimação para apresentar sua defesa.

12.6 – Da aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

12.7 – A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Órgão Gestor ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFORMAÇÕES COLHIDAS NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO

13.1 – Em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de Agosto de 2.018 (Lei Geral de Proteção aos Dados Pessoais), o fornecedor autoriza o DAAE a utilizar as informações relativas a sua identificação e qualificação, constantes de seu Contrato Social, do Instrumento de sua Constituição, de sua proposta, do instrumento de seu credenciamento e demais documentos apresentados para sua participação no presente certame licitatório e celebração do Termo de Contrato.

13.2 – Autoriza ainda, se necessário, a utilizar a identificação e qualificação dos sócios, dos dirigentes ou dos representantes legais da sociedade, outorgantes dos instrumentos necessários à participação da empresa na licitação e na celebração da presente ata.

13.3 – As informações prestadas, relativas ao fornecedor ou de seus responsáveis legais, utilizadas no procedimento licitatório e neste instrumento contratual, poderão ser encaminhadas, mediante requisição, ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, publicadas no jornal diário que publica os Atos Oficiais, no sítio eletrônico da Autarquia e em seu Portal da Transparência.

13.4 – As informações colhidas do Fornecedor e de seus responsáveis legais serão mantidas nos Autos do Processo Licitatório e nos arquivos digitais da Autarquia.

13.5 – Os representantes legais do Fornecedor, bem como seus administradores poderão a qualquer tempo consultar os autos do processo licitatório, bem como acessar o Portal da Transparência da Autarquia, em seu sítio eletrônico, cujo endereço é www.daaearaquara.com.br, acessar transparencia.cebi.com.br/015, nos quais encontram-se disponibilizadas as informações do processo licitatório e desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – O Foro da Comarca de Araraquara será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na legislação federal vigente e nos princípios gerais de direito.

15.2 – Ata de Registro de Preços será publicada no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) condição indispensável para sua eficácia.



E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, XX DE XXXXXXX DE 2024.

Ada Maria Matheus Salmazo
Superintendente
ÓRGÃO GESTOR

Sr. _____
Representante Legal
FORNECEDOR

Testemunhas: 1.

2.

ANEXO XIX

(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO POR OCASIÃO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/E-mail:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela Contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade de o contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____



ANEXO XX

(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO POR OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO)

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE/SP

CONTRATANTE:

CNPJ N°:

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (RS):

Declaramos, na qualidade de responsável pela entidade supraepigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL:

NOME:

CARGO:

E-MAIL:

ASSINATURA: _____